



**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º \_\_\_\_/2025.**

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, portador da R.G n.º 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 406, bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seus representantes legais, Sr \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e portador da C.I. n.º \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, e o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e portador da C.I. n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, neste ato denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 231/2025, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto da presente contratação é a **aquisição de materiais de construção e reforma para atendimento da demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, decorrentes do saldo da ARP nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_**, conforme solicitado pelo memorando nº \_\_\_\_/20 – de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ e de acordo com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência e abaixo descritas:

Item	Qtd	Un	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	XX	Un.	Abraçadeira de ferro ½ x ¾.		
02	XX	LI.	Aditivo para argamassa - 1 litro.		
03	XX	Un.	Anel de vedação para vaso sanitário com encaixe plástico.		
04	XX	Kg	Arame queimado nº 16.		
05	XX	Metro	Arame recozido nº 1,25 mm.		
06	XX	Un.	Arruela zincada 5/16.		
07	XX	Un.	Assento Sanitário em Polipropileno UNiversal Branco.		
08	XX	Un.	Barra de ferro 5mm, com 12 metros de comprimento.		
09	XX	Un.	Barra de Ferro 8mm, com 12 m de comprimento.		
10	XX	Un.	Bloco de grês 25 x 50 x 12.		
11	XX	Un.	Bucha 6mm, anel aba, para parafuso Philips 3,5 x 40mm.		
12	XX	Un.	Bucha nylon 8mm.		
13	XX	Un.	Bucha nylon UNiversal 10mm.		
14	XX	Un.	Bucha para gesso 8mm.		
15	XX	Un.	Cadeado de latão maciço, haste aço inoxidável com 5 pinos e duas chaves, largura 30mm.		
16	XX	Un.	Cadeado de latão maciço, haste em aço inoxidável com 5 pinos e duas chaves - largura 20mm.		
17	XX	Un.	Cadeado padrão CEEE 45mm.		
18	XX	Un.	Caixa acoplada branca 3/6 litros.		
19	XX	Un.	Caixa d'água de plástico, capacidade 500 litros.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

20	XX	Un.	Caixa de Descarga 9l em polietileno Branca.		
21	XX	Un.	Caixa oitavada PVC 4 x 4.		
22	XX	Un.	Caixa oitavada PVC 4 x 4.		
23	XX	Un.	Caixa PVC sifonada, com grelha quadrada, 150 x 150 x 50mm.		
24	XX	Un.	Cal para reboco - saco de 20kg.		
25	XX	Un.	Canaleta 2m - Sist 20 x 10 x 2000, com fita dupla face.		
26	XX	Un.	Canaleta, 2m, sistema 20 x 10 x 8000		
27	XX	Br.	Cano de PVC Nº 100, com 6 metros com comprimento.		
28	XX	Un.	Canto interno de PVC, branco, com 6 metros de comprimento.		
29	XX	Un.	Chapa de compensado 1,10 x 2,20. com espessura de 10mm.		
30	XX	Un.	Cimento Portland Comum - saco de 50kg.		
31	XX	Un.	Cola de cano PVC - tubo de 75g.		
32	XX	Un.	Cola PU - 310ml.		
33	XX	Un.	Cumeeira de barro (portuguesa), 20x40 cm.		
34	XX	Un.	Cumeeira fibrocimento 6 mm, 110x53 cm.		
35	XX	Un.	Curva 90°, PVC rígido, 100mm, esgoto prim.		
36	XX	Un.	Curva 90°, PVC rígido, 50mm, esgoto prim.		
37	XX	Un.	Dobradiça 4,0.		
38	XX	Un.	Dobradiça pino simples - 3,5"		
39	XX	Un.	Engate flexível PVC 50cm, para pia, cuba banheiro e cozinha.		
40	XX	Un.	Fechadura externa para porta de ferro.		
41	XX	Un.	Fechadura interna, porta semi oca.		
42	XX	Un.	Fechadura tubular para divisória, cor preto.		
43	XX	Un.	Fita dupla face 19mm x 30m		
44	XX	RI.	FITA ISOLANTE, 20 m		
45	XX	Un.	Fita veda rosca 18mm x 50 m.		
46	XX	M²	Forro de PVC branco, 4,00 x 0,20 x 0,08		
47	XX	Un.	Fossa séptica pré moldada, em concreto, para 12 pessoas, 80 x 65cm,033m³.		
48	XX	Un.	Guia de Madeira, tesouras, 2,5 x 10 x 540cm, Eucalipto.		
49	XX	Un.	Isolador roldana PVC 36 x 36.		
50	XX	Un.	Janela basculante de ferro cantoneira 40 x 60cm.		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

51	XX	Un.	Janela basculante de ferro cantoneira, 100 x 100cm.		
52	XX	Un.	JANELA DE FERRO, veneziana sem grade, 120x100cm		
53	XX	Un.	Joelho PVC 20mm.		
54	XX	Un.	Joelho PVC 90° - 40mm.		
55	XX	Un.	Lage de grês 90 x 45cm.		
56	XX	Un.	Lavatório de louça branca, com coluna, 45 x 36cm, padrão médio.		
57	XX	Un.	Lixa 100, para madeira.		
58	XX	Un.	Luva soldável 20mm.		
59	XX	Un.	Luva soldável 25mm.		
60	XX	Un.	Madeira de eucalipto, 7 x 5 x 5,40.		
61	XX	Un.	Madeira macho e fêmea para parede, de Pinus, de 2,70 x 0,14.		
62	XX	Un.	Madeira pinus - 2,5 x 30 x 2,70.		
63	XX	Metro	Mangueira plástica flexível transparente 13mm.		
64	XX	Metro	Mangueira preta 1".		
65	XX	Lt..	Massa corrida.		
66	XX	Un.	Meia cana PVC branca 6,00 x 0,32.		
67	XX	Un.	Parafuso para telha galvanizado, 5/16 x 110mm, completo.		
68	XX	Un.	Parafuso Philips 3,5 x 40mm.		
69	XX	Un.	Parafuso Philips 4 x 40mm.		
70	XX	Un.	Parafuso Philips 4.0 x 45.		
71	XX	Par.	Parafuso sanitário inox com bucha 10 (par).		
72	XX	Un.	Pedra ardósia 40 x 40.		
73	XX	Un.	Pincel 3".		
74	XX	Un.	Pincel 4".		
75	XX	Metro	Piso cerâmico 40 x 40, cor clara, 2ª linha PI3		
76	XX	Un.	Porca sextavada 20mm em aço.		
77	XX	Un.	Porta em ferro, externa, 85 x 210cm, ½ vigia, basculante completa.		
78	XX	Un.	Porta interna de madeira Pinus, completa, semi oca 2,10m x 0,80m.		
79	XX	Kg.	Prego 12 x 12.		
80	XX	Kg.	Prego 16 x 24, polido.		
81	XX	Kg.	Prego 17 x 27.		
82	XX	Kg.	Prego 18 x 30.		
83	XX	Kg.	Prego 19 x 39.		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

84	XX	Kg.	Prego 21 x 45.		
85	XX	Kg.	Prego 23 x 54.		
86	XX	Kg.	Prego com cabeça 17 x 27.		
87	XX	Kg.	Prego para mata junta, 13 x 15.		
88	XX	Kg.	Prego telheiro em aço galvanizado, 18 x 30mm.		
89	XX	Un.	Registro de pressão rotativo, 25mm.		
90	XX	Un.	Rejunte acrílico - embalagem de 1kg		
91	XX	Un.	Ripa Madeira, 1ª linha, 5 x 10 x 540cm, Eucalipto.		
92	XX	Un.	Ripa madeira, 1ª linha, 5 x 5 x 540cm		
93	XX	Un.	Sarrafo mata junta, de Pinus, 3 x 1 x 4,5.		
94	XX	Un.	Sarrafo pinus 2,5 x 5 x 5,5.		
95	XX	Un.	Sifão para pia, 1,5m, sanfonado.		
96	XX	Un.	Silicone acético multiuso transparente - 250g.		
97	XX	Lt.	Solvente.		
98	XX	Un.	Tábua de pinus 2,70 x 1,00 x 0,30.		
99	XX	Un.	TELHA FIBROCIMENTO 4MM, COM 244 X 0,50.		
100	XX	Un.	Telha fibrocimento ondulada 5mm, 213 x 110cm.		
101	XX	Un.	Tijolo 6 furos, 9 x 14 x 19.		
102	XX	Un.	TIJOLO MACIÇO 9 x 5,3 x 19 CM.		
103	XX	Un.	THINNER 900 ML.		
104	XX	Un.	Tinta Acrílica 18 litros, acabamento semibrilho, em cor escura a ser definida na hora da compra, primeira linha		
105	XX	Un.	Tinta Acrílica 3,6 litros, acabamento semibrilho, em cor escura a ser definida na hora da compra, primeira linha		
106	XX	Un.	Tinta Esmalte 18 litros, acabamento semibrilho, em cor escura a ser definida na hora da compra, primeira linha		
107	XX	Un.	Tinta Esmalte 3,6 litros, acabamento semibrilho, cor cinza escuro, primeira linha		
108	XX	Un.	Tinta Esmalte 3,6 litros, acabamento semibrilho, em cor escura a ser definida na hora da compra, primeira linha		
109	XX	Un.	Torneira de bancada para cozinha, bica móvel material inox, tamanho 18,7cm (C) x 6,1cm (L) x 30,4cm (A).		
110	XX	Un.	Torneira de cozinha, parede, bica móvel em inox, 1 canopla ½ e 1 bucha de redução ¾ x ½ de plástico.		
111	XX	Un.	Torneira de jardim em inox, bica fixa, medindo 16cm (C), 11cm (L), 6cm (A).		
112	XX	Un.	Torneira de mesa para cozinha, material plástico, medindo 18,7cm (C), 6,50cm (L), 36,50cm (A).		
113	XX	Un.	Torneira de mesa para lavatório, bica fixa, material plástico, medindo 12,5cm (C), 2cm (L), 13cm (A).		
114	XX	Un.	Tubo PVC água, soldável, 25mm – barra de 6m		
115	XX	Un.	Tubo PVC esgoto, DN100, 100mm - barra de 6m.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

116	XX	Un.	Tubo PVC esgoto, DN50, 50mm - barra de 6m.		
117	XX	Un.	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA DE 6L, COR BRANCO.		
118	XX	Un.	Vaso sanitário convencional sem caixa acoplada, cor branco.		
119	XX	Kg.	Gesso em Pó na Cor Branca. Norma Técnica ABNT 13207. Observações sobre a secagem: 22 a 35 minutos. Saco contendo 20kg.		
120	XX	Un.	<p>KIT Completo UNiversal para Caixa Acoplada com Mecanismo Acionador Superior. Mecanismo de Entrada, que tem a finalidade de controlar o fluxo de entrada de água para dentro da caixa acoplada; com Mecanismo de Saída que tem a finalidade de controlar o fluxo de água para dentro do vaso sanitário, com kit completo para Vedação e Fixação que tem a finalidade de veda e fixar a caixa acoplada no vaso sanitário e acionador que tem a finalidade de acionar todo o sistema. Classe de pressão: 1 a 75 m.c.a. Fluxo de água ajustável (válvula de reposição do fecho hídrico). Funcionamento em alta e baixa pressão. Deve possuir filtro para manutenção de limpeza. Nível de água ajustável na caixa de descarga. Rosca de entrada ½. Rosca de saída: 2. Temperatura máxima de trabalho: 45°C.</p> <p>1. MECANISMO: plásticos de engenharia; 2. VEDANTES: elastômero; 3. MANGUEIRA: elastômero; 4. ACIONADOR (superior): plásticos de engenharia; 5. CORRENTE: elastômero; 6. OBTURADOR: elastômero; 7. PARAFUSO FIXADOR: plásticos de engenharia; 8. ANEL: elastômero; 9 HASTE: liga de cobre; 10. BOIA: plásticos de engenharia.</p> <p>1. MECANISMO: plásticos de engenharia; 2. VEDANTES: elastômero; 3. MANGUEIRA: elastômero; 4. ACIONADOR (superior): plásticos de engenharia; 5. CORRENTE: elastômero; 6. OBTURADOR: elastômero; 7. PARAFUSO FIXADOR: plásticos de engenharia; 8. ANEL: elastômero; 9. HASTE: liga de cobre; 10. BOIA: plásticos de engenharia.</p>		
121	XX	M²	PORCELANATO INTERNO ACETINADO, borda reta de 60 x 60 cm, cor branco.		
122	XX	M²	PORCELANATO INTERNO ACETINADO, borda reta de 90 x 90 cm, cor branco.		
123	XX	M²	Tela Soldada para Alambrado Galvanizada. Especificações: Fio galvanizado a fogo; Formato similar à grade; Pontos de solda por resistência, evitando rompimento. Dimensões: Fio: 1,65 mm; Malha: 5 x 5 cm; Altura: 1,50m; Largura: 25m; Peso aproximado: 24,50kg.		
124	XX	Un.	Tinta Acrílica branca a base d'água 3,6 litros Semibrilho		
125	XX	Galão	Tinta Acrílica 18 litros, acabamento semibrilho, em cor clara a ser definida na hora da compra, primeira linha		
126	XX	Lt.	Tinta Epóxi Base Água Branco 3,6 litros- exterior e interior.		
127	XX	Lata	Tinta Esmalte 3,6 litros, acabamento semibrilho, em cor clara a ser definida na hora da compra, primeira linha		
128	XX	Lt.	Tinta Esmalte 18 litros, acabamento semibrilho, em cor clara a ser definida na hora da compra, primeira linha		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

129	XX	Un.	BOIA P/CAIXA D'AGUA 3/4		
130	XX	Un.	Rolo de pintura de lã, medindo 15 cm. Com suporte.		
131	XX	Un.	Escada de alumínio 5 degraus dobrável e fácil de guardar, deve suportar até 100kg, peças plásticas em polipropileno, travamento automático na plataforma superior em alumínio, pés e degraus antiderrapantes, tamanho aproximado (A x L x P): 140x45x85 e peso aproximado de 3300kg - UNidade		
132	XX	Un.	ESCADA MULTIFUNCIONAL em Alumínio 16 Degraus - Escada Multifuncional 4x4, com 4 partes, cada parte de 4 degraus cada; degraus com ranhuras nos lados; Altura de no mínimo 4,70m quando totalmente estendida; Peso mínimo suportado: 150 Kg; Com dobradiças em aço, travas automáticas de segurança e fácil fechamento entre as partes, pés com sapatas anti-derrapante.		
133	XX	Un.	Escada Multifuncional em Alumínio 12 Degraus: Escada multifuncional 4x3; oferece 9 sistemas ou posições de uso - Contém 4 partes de 3 degraus cada parte degraus com ranhuras em todos os lados, perfaz uma a altura de 3,5 M totalmente estendida; suporta até 150 Kg; Dobradiças em aço; Catracas de alta qualidade, com travas automáticas de segurança e fácil fechamento; pés com sapatas anti-derrapante		
134	XX	Un.	Argamassa AC3 – saco de 20kg.		
135	XX	M²	Assoalho madeira, 1ª linha, espessura 2cm, Pinus.		
136	XX	Un.	Chapa de compensado 1,10 x 2,20. com espessura de 15mm		
137	XX	Un.	Manta asfáltica polietileno 3mm, com alumínio, medindo 1,00 m x 10 m.		

transcrição: 1.1- São anexos a este instrumento e vinculam esta aquisição, independentemente de

- 1.1.1- O Termo de Referência
- 1.1.2- O Edital de Licitação e seus anexos
- 1.1.3- A Proposta do Contratado

### 1.2- DO LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

1.2.1- **Local e data de entrega:** Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados abaixo, de acordo com a SECRETARIA REQUISITANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado. Segue lista de locais:

Secretaria Municipal	Endereço da Secretaria
Agricultura e Meio Ambiente	Av. Borges de Medeiros, 257 - Cidade Alta - Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria
Administração e Finanças	Av. Borges de Medeiros, 456 - Cidade Alta - Setor de Patrimônio - Adm da Secretaria ou de acordo com a indicação da Secretaria
Trabalho e Desenvolvimento Social	Av. Cel. Victor Villa Verde, 126 - Centro - Adm da Secretaria ou de acordo com a indicação da Secretaria
Obras, Trânsito e Segurança	Rua Senador Alberto Pasqualini, 867 - Cidade Alta - Adm da Secretaria ou de acordo com a indicação da Secretaria
Educação	Av. Borges de Medeiros, 481 - Cidade Alta - Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Saúde	Rua José Brito da Luz, 63 - Cidade Alta - Adm. da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria



<b>Gabinete do Prefeito</b>	Av. Borges de Medeiros, 456 - Cidade Alta - Setor de Patrimônio - Adm. da Secretaria ou de acordo com a indicação da Secretaria
<b>Cultura, Turismo e Esportes</b>	Av. Borges de Medeiros, 456 - Cidade Alta - Setor de Patrimônio - Adm. da Secretaria ou de acordo com a indicação da Secretaria
<b>Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico</b>	Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta - Setor de Almoxarifado Central ou de acordo com a indicação da Secretaria

**1.2.2-** Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

**1.2.3-** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**1.2.4-** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

**1.2.5-** A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

**1.2.6-** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA**

O objeto da presente licitação é a aquisição, mediante REGISTRO DE PREÇOS, de materiais de construção para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, de acordo com a demanda e finalidade de cada Pasta demandante.

A aquisição de materiais de construção se justifica em razão da necessidade rotineira de conservação e reparação dos prédios públicos municipais, escolas da rede de ensino do Município, postos de saúde e demais unidades de saúde, entre outros espaços vinculados à Administração Municipal. A reparação dos espaços públicos é essencial para garantir a preservação do patrimônio e, principalmente, a segurança dos servidores e cidadãos, evitando acidentes e ofensas à integridade física daqueles que utilizam destes espaços.

Além de garantir a segurança dos espaços públicos, a aquisição de materiais de construção possibilita que a Administração Pública realize melhorias e adaptações em seus mais diversos setores, a fim de garantir plena acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida, além de atender às normas e legislações específicas relativas ao Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.

A existência de ata de registro de preços contendo itens de construção e reforma, ainda, possibilita a atuação imediata do Poder Público no atendimento de situações emergenciais que envolvam catástrofes naturais ou ocasionadas por agentes humanos, garantindo a preservação de direitos fundamentais previstos, inclusive, na Constituição Federal, como o acesso a moradia, lazer, trabalho, educação, entre outros.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1-** O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de \_\_\_\_\_ a contar da assinatura, podendo ser prorrogado desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.

**3.1.1-** A vigência do contrato surtirá efeitos a contar da última assinatura entre as partes.

**3.2-** A fiscalização do contrato será realizada por servidores designados por meio de Portaria Específica.

**3.3-** A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**



O valor contratual é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.1-** O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal e mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado o que foi entregue e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação, o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, os dados bancários da empresa.

**4.2-** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

**4.3-** O pagamento somente será realizado após liberação realizada pela fiscal do contrato.

**4.4-** Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**4.5-** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**4.6-** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2108/2022.

**4.7- A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).**

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha**

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

**FONTE DE RECURSO:**

**RUBRICA ITEM:**

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**6.1-** O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

**6.2-** Fiscalizar a entrega do material e o cumprimento do contrato, os quais serão realizados por servidor designado em portaria.

**6.3-** Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1-** Entregar o(s) objeto(s) conforme especificações deste instrumento, do edital e do ANEXO I – Termo de Referência e em consonância com a proposta de preço apresentada;

**7.2-** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.3-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias.

**7.4-** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

**7.5-** Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem, ou que possa comprometer a sua qualidade.

**7.6-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

**7.7-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**7.8-** Obedecer à cronologia da execução dos serviços, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

**7.9-** Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.



**7.10-** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

**CLÁUSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.1.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021);

**d) Multa:**

d.1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, nas hipóteses das alíneas “a”, “b” e “d”

d.2) moratória de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3) O atraso superior a 02 meses autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art 137 da Lei n.º 14.133/2021.

d.4) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, previstas nas alíneas “c”, “e”, “f”, “g” e “h”.

**d.5) As penalidades de multa serão atualizadas pelo índice do IPCA-IBGE.**

**8.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

**8.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021);

**8.4.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n.º 14.133/2021);

**8.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei n.º 14.133/2021);

**8.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021):**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art.159 da referida Lei.

**8.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**8.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**8.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**8.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA NONA- DA EXTINÇÃO**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 113/2025**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplica-se ao presente contrato a Lei Complementar 123/06, o Decreto Municipal nº 333/2022 e, subsidiariamente, a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA** - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**- O extrato do presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o artigo 94, da Lei 14.133/2021.



**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA** - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio da Patrulha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**